

Edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
2ª Publicação
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”	3
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	3
6. DO CREDENCIAMENTO	4
7. DA PROPOSTA COMERCIAL	4
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	6
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	6
11. DOS LANCES VERBAIS	7
12. DO JULGAMENTO	7
13. DOS RECURSOS	8
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	8
15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	9
17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	9
18. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES	10
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXOS	12
ANEXO I - Especificações do Objeto	12
ANEXO II - Termo de Referência	16
ANEXO IV - Minuta do Contrato	18
MODELOS	22
MODELO 1 - Credenciamento	22
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	23
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	24
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	25
MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	26

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	2015003466
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005 e Decreto Municipal nº 732/2014, 946/2015 e Lei Municipal nº 2.024/2014.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	15/05/2015
Hora da Sessão:	09h00min (hora de Brasília-DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de academias ar livre de inox, para ser instalada no Parque Cesamar conforme especificações do **ANEXO I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:
 - a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
 - b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
 - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2015 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2015.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme MODELO 2.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
 - O valor unitário do serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - Os equipamentos deverão ser atendidos, conforme exigido no termo de referência;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
 - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 7.2. **Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.**
- 7.3. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar: Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, conforme previsto na lei complementar 147/2014, para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

15.3. O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços deverá observar a duração do respectivo crédito orçamentário do ano em que será firmado, ou seja no ano em curso será vigente até dia 31/12/2015.

15.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

16.2. Após ETAPAS DE LANCES, as empresas melhores classificadas para cada item, serão convocadas para apresentar amostras do material (inox) de acordo Termo de Referência em até em 10 (dez) dias para averiguação prévia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, onde poderá o pregoeiro solicitar as AMOSTRAS dos demais concorrentes que **aceitarem**, para uma maior celeridade ao certame.

16.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos solicitados (*academias de inox*), dentro da vigência contratual, no prazo de até 10 (dez) dias em local e hora designados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

16.4. Fica a empresa obrigada a fornecer o objeto (*academias de inox*) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

16.5. O objeto (*academias de inox*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

16.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*academias de inox*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

17.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

18. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

18.1. **Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:**

- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- b) **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
 - a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
 - b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- c) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- d) **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:
 - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
 - d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- e) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- f) Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

18.2. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.3. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 18.2 "b" e à penalidade do item 18.2 "e" ou 18.2 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.6. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.9. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.10. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	2	Und	SUPINO RETO - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	7.430,00	14.860,00
	1	Und	SUPINO TRINTA - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	7.396,67	7.396,67
	1	Und	MAQUINA DE PEITO - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	13.433,33	13.433,33
	1	Und	PARALELA - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	5.600,00	5.600,00
	1	Und	ROSCA APOIADA - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	11.466,67	11.466,67
	2	Und	MESA EXTENSORA - COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	13.333,33	26.666,66
	1	Und	FLEXORA - COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	13.433,33	13.433,33
	1	Und	LEG PRESS - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	13.433,33	13.433,33
	1	Und	PULLEY - COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	14.600,00	14.600,00
	1	Und	REMADA SENTADA UNILATERAL - COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304,	11.833,33	11.833,33

		com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,		
1	Und	SUPOORTE PARA DESENVOLVIMENTO - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	11.833,33	11.833,33
1	Und	PANTURRILHA SENTADA- INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	7.433,33	7.433,33
1	Und	APARELHO PARA ABDOMINAL - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	11.500,00	11.500,00
2	Und	BANCO RETO - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	4.500,00	9.000,00
2	Und	BANCO TRINTA - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	4.466,67	8.933,34
1	Und	PORTA ANILHAS - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	6.466,67	6.466,67
1	Und	SUPOORTE PARA DUMBELLS - INOX Especificação: Fabricado em Aço Inoxidável tipo ABNT 304, com estrutura retangular de 100mm por 60mm, com espessura de 2mm, resistente as ações climáticas,	6.533,33	6.533,33
10	Und	ANILHA VULCANIZADA OLIMPICA DE 01 KG Revestida com borracha prensada, com kilagen aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares. camada impermeável, lavável, higiênica e protegida contra oxidação e impacto; Possuindo duas pegadas; Fabricada em ferro fundido, coberta por uma massa de borracha natural vulcanizada.	19,00	190,00
16	Und	ANILHA VULCANIZADA OLIMPICA 05 KG Revestida com borracha prensada, com kilagen aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares. camada impermeável, lavável, higiênica e protegida contra oxidação e impacto; Possuindo duas pegadas; Fabricada em ferro fundido, coberta por uma massa de borracha natural vulcanizada.	94,67	1.514,72
15	Und	ANILHA VULCANIZADA OLIMPICA DE 10 KG Revestida com borracha prensada, com kilagen aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares. camada impermeável, lavável, higiênica e protegida contra oxidação e impacto; Possuindo duas pegadas;	174,00	2.610,00

		Fabricada em ferro fundido, coberta por uma massa de borracha natural vulcanizada.		
10	Und	ANILHA VULCANIZADA OLIMPICA DE 15 KG Revestida com borracha prensada, com kilagen aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares. camada impermeável, lavável, higiênica e protegida contra oxidação e impacto; Possuindo duas pegadas; Fabricada em ferro fundido, coberta por uma massa de borracha natural vulcanizada.	258,33	2.583,30
10	Und	ANILHA VULCANIZADA OLIMPICA DE 20 KG Revestida com borracha prensada, com kilagen aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares. camada impermeável, lavável, higiênica e protegida contra oxidação e impacto; Possuindo duas pegadas; Fabricada em ferro fundido, coberta por uma massa de borracha natural vulcanizada.	338,33	3.383,30
1	Und	DUMBELL VULCANIZADO DE 12 A 28 KG PAR Revestida com borracha prensada, com kilagen aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares. camada impermeável, lavável, higiênica e protegida contra oxidação e impacto; Possuindo duas pegadas; Fabricada em ferro fundido, coberta por uma massa de borracha natural vulcanizada.	7.000,00	7.000,00
3	Und	BARRA 1.80 MT OLIMPICA INOX Barra maciça confeccionada em aço trefilado, com pegadas recartilhadas e batentes de anilhas, extremidades giratórias para fixação das anilhas e aderência das presilhas ou bloqueadores. Acompanha 01 par de bloqueadores.	1.866,67	5.600,01
1	Und	BARRA W DE 1.20MT OLIMPICA INOX Barra maciça confeccionada em aço trefilado, com pegadas recartilhadas e batentes de anilhas, extremidades giratórias para fixação das anilhas e aderência das presilhas ou bloqueadores. Acompanha 01 par de bloqueadores. Não acompanha presilhas ou anilhas.	1.733,33	1.733,33
1	Und	HALTER SEXTAVADO VULCANIZADO DE 01 A 10 KG PAR Revestida com borracha prensada, com kilagen aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares. camada impermeável, lavável, higiênica e protegida contra oxidação e impacto; Possuindo duas pegadas; Fabricada em ferro fundido, coberta por uma massa de borracha natural vulcanizada. Garantia: 03 anos	3.666,67	3.666,67
10	Und	COLCHONETE CURVIN Colchonete de espuma D-60, revestida em naylon capota emborrachado; Espessura mínima: 5 cm; Dimensões 95 cm x 50 cm, variação de medidas 5%; Com tratamento anti-mofo e duas conturas, cor preta	70,00	700,00

230	Mt	PISO EMBORRACHADO Composição 100% de granulos de pneus pguimentado dimensões de 100x50mm e espessura de 5,5mm. cor verde.	90,33	20.775,90
			VALOR GLOBAL	244.180,55

ANEXO II - Termo de Referência

<p>1- Identificação do demandante Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Representado pelo Secretário, Marcílio Guilherme Ávila, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 1R157949 SSP-SC, CPF sob o nº 562.403.339-72. Contato: (63) 2111-0616</p>														
<p>2- Objeto: Aquisição de academias de inox.</p>														
<p>3- Recursos Vinculados</p>														
<p>4- Justificativa da aquisição ou contratação: Justificamos a aquisição de Academias Ar Livre de Inox para ser instalada no Parque Cesamar para democratizar o acesso à prática regular de exercícios físicos ao ar livre, como forma de inclusão social e mudança de hábitos de vida com o intuito de promover saúde e qualidade de vida para o indivíduo. A Academia Ar Livre de Inox destina atender adolescentes, jovens, adultos e famílias frequentadores do Parque Cesamar. Local este destinado a prática esportiva no centro desta Capital. Nossa referência em espaço de lazer e prática esportiva. A nossa população tem estilo de vida sedentária, sendo assim, se tornam vítimas de graves problemas de saúde que poderiam ser evitados com a prática regular de exercícios físicos, cujos benefícios se manifestam sob todos os aspectos do organismo, auxiliando na melhora da força e do tônus muscular e da flexibilidade, fortalecendo os ossos e as articulações, melhorando a circulação, ajudando na perda de peso e assim reduzindo os riscos de morte prematura. O conjunto de equipamentos é semelhante aos de musculação e alongamento encontrados nas academias convencionais, forma um circuito com o objetivo de trabalhar todos os grupos musculares. Os aparelhos permitem uma variação de mais de 20 movimentos diferentes e, por serem usados por pessoas de todos os tamanhos e idades, não necessitam de ajuste, pois trabalham a musculatura com o uso do próprio peso do corpo. Esta seria uma solução para estimular a mudança de hábito da comunidade e frequentadores proporcionando assim um estilo de vida mais saudável, como também disseminar a importância de se ter hábitos saudáveis prevenindo doenças e melhorando a qualidade de vida, reduzindo os fatores de risco de doenças graves com a mudança de estilo de vida incorporando à comunidade hábitos de vida saudáveis, promovendo também a socialização e inclusão social das pessoas que compõem essa comunidade.</p>														
<p>5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Funcional programática</th> <th>Natureza da despesa</th> <th>Fonte</th> <th>Ficha</th> <th>Subitem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03.3500.15.452.0307.7003</td> <td>4.4.90.52</td> <td>0010.00.199</td> <td>20152356</td> <td>1000</td> </tr> </tbody> </table>					Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Subitem	03.3500.15.452.0307.7003	4.4.90.52	0010.00.199	20152356	1000
Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Subitem										
03.3500.15.452.0307.7003	4.4.90.52	0010.00.199	20152356	1000										
<p>6- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Conforme ANEXO I do Edital</p>														
<p>7-VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO: R\$ 244.180,55 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)</p>														
<p>8- PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato.</p>														
<p>9- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO: Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Mun. de Palmas/TO, localizado na Qd. 502 sul AASE-50 Paço Municipal Av. Teotônio Segurado Palmas/TO, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente. Local de instalação: Parque Cesamar - localizado na Quadra 406 Sul - Centro, Palmas/TO.</p>														
<p>10- CONDIÇÕES GERAIS:</p> <p>10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>10.1.1 Assumir todas as obrigações com materiais, equipamentos e pessoal utilizados na instalação da Academia em Inox.</p> <p>10.1.2 Todo o transporte a ser efetuado será única e total responsabilidade da empresa CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.</p>														

10.1.3 A CONTRATADA responde pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

10.1.5 Apresentar amostras do material (inox) de acordo Termo de Referência em até em 10 (dez) dias para averiguação prévia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos após a rodada de lances das melhores classificadas.

10.1.6 Apresentar atestado de Capacidade Técnica, comprovando que forneceu os equipamentos idênticos aos solicitado.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 A CONTRATANTE ficará com a obrigação da preparação do terreno, instalação do piso.

10.2.2 Informar local de instalação dos equipamentos.

10.2.3 Manifestar sobre a qualidade da amostra aceitando ou rejeitando.

10.2.4 Manter um servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos durante todo o período de execução de instalação para dirimir eventuais dúvidas quanto ao local de instalação e posicionamento dos equipamentos.

10.2.5 Autorizar a entrada e saída do pessoal no Parque Cesamar durante o período de instalação.

10.2.6 Se responsabilizar pela segurança dos materiais e equipamentos durante a execução da instalação dos equipamentos.

ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0013-19, com sede à 1.212 Sul, Av. LO-27, esquina com NS-10 - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015003466, Pregão Presencial n.º 008/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de academias ar livre de inox, para ser instalada no Parque Cesamar, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, o objeto (*academias de inox*) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

3.4 Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto (*academias de inox*) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.5 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços deverá observar a duração do respectivo crédito orçamentário do ano em que será firmado, ou seja no ano em curso será vigente até dia 31/12/2015 contado de

sua assinatura.

4.2 O CONTRATADO deverá efetuar a entrega do objeto (*academias de inox*), dentro da vigência contratual, no prazo de até 10 (dez) dias e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos, motivos de força maior;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6. Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade 03.3500.15.452.0307.7003, natureza da despesa 4.4.90.52, fontes 0010.00.199, ficha 20152356.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o

CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto (*academias de inox*) já efetuados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2015003466** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2015.

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2015, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2015
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)